



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.03.0564.001.00049-301

Reclamante: Maria Luíza da Conceição dos Santos, **CPF:** 000.080.003-10, **Endereço:** Rua Heleno de Freitas, Nº 1926, **Bairro:** Alto Alegre II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.921-380, **Telefone:** (85) 985511-4647.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua; Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500, **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza – Ce, **CEP:** 60.176-065.

Aos 20 de maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu apenas a preposta da parte reclamada com presença virtual, a sra. Yasmin Matos Da Silva Dos Santos, inscrita no CPF de nº 085.347.743-40.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta apenas reiterou os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

DO CONCILIADOR:

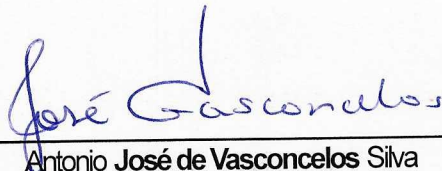
A audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez realizou a juntada de carta de preposto e defesa administrativa, e reiterou os termos da defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da parte reclamada.



Antonio **José de Vasconcelos Silva**
Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 20 de maio de 2025.

AUSENTE

Maria Luíza da Conceição dos Santos (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Yasmin Matos Da Silva Dos Santos (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

Mensagens na chamada

Permitir que os colaboradores enviem mensagens

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 09:01
audiencia_procon@maracanauc.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

YASMIN MATOS 09:01
YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS
CPF 0855472340

YASMIN MATOS 09:02
de acordo

Enviar uma mensagem



YASMIN MATOS

09:18 | 25.03.0564.001.00049--301



34
MUNICIPA DE MARACANAÚ
CON MUNICIPAL